
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA

DECRETO

DECRETO 12.042/21



PORTARIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



PORTARIA Nº LIC053/2021.

"Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Fiscal do Contrato nº PE021/2019"

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que cabe a Administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

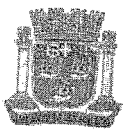
Art.1º - Designar os servidores abaixo elencados, para responder, no âmbito de sua respectiva secretaria, pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do **PE021/2019**, celebrado entre o Município de Porto Seguro e a empresa: **SELFECORP OPERADORA TURÍSTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA – MECNPJ nº: 74.357.443/0001-70.**

FISCAIS TITULARES:		
SECRETARIA	NOME DO FISCAL	MÁTRICULA
Administração	Josemar Marinho Siquara	18002
Gabinete	Josemar Marinho Siquara	18002
Procuradoria	Josemar Marinho Siquara	18002
Turismo	Josemar Marinho Siquara	18002
Educação	Georgio Dos Santos	3405
Saúde	Mary Dayani Ferreira Cava	44132
Assistência Social	Jhonatan Santos Pereira	42903

Art.2º - Designar como fiscais suplentes os servidores abaixo elencados, para exercer as mesmas atribuições de fiscalizações, mediante impossibilidade do fiscal titular, designado no art. anterior:

FISCAIS SUBSTITUTOS:		
SECRETARIA	NOME DO FISCAL	MÁTRICULA
Administração	Maria do Carmo de Souza Botelho	43194
Gabinete	Maria do Carmo de Souza Botelho	43194
Procuradoria	Maria do Carmo de Souza Botelho	43194
Turismo	Maria do Carmo de Souza Botelho	43194

Jailson Ferreira da Silva
Secretário Mun. de Administração
nº 11.357121



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



Educação	Benoni Guterres de Carvalho Junior	41641
Saúde	Rosineide Santana Vasconcelos de Abreu	44575
Assistência Social	Níbia Souza Santos	42907

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Porto Seguro, 10 de março de 2021.

JAÍLSON FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Jailson Ferreira da Silva
Secretário Mun. de Administração
Decreto Nº 11.367/21



DECRETO 12.042/21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 12.042/21 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

“Declara a advocacia como serviço essencial no âmbito do município e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e Legislação em vigor,

Considerando que a justiça é direito de todos, de natureza essencial, cuja prestação não admite interrupção;

Considerando que o advogado é indispensável à administração da justiça, nos termos do artigo 133 da Constituição Federal;

Considerando que no seu ministério privado o advogado presta serviço público e exerce função social;

Considerando a competência concorrente, dos Estados e Municípios, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade N.º 6.341;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a ADVOCACIA como serviço essencial no município de Porto Seguro, portanto assegurado o pleno funcionamento dos escritórios de advogados e serviços, com observância das medidas sanitárias pertinentes.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 09 de março de 2021.

Jânio Natal
Prefeito Municipal